



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



LEI Nº 248 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

DISPÕE SOBRE O
PAGAMENTO DE PLANTÃO
DOS PROFISSIONAIS DA
ÁREA DA SAÚDE E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor do pagamento de plantão dos
profissionais da área de saúde, servidores titulares de cargos efetivos
ou prestadores de serviço da administração direta ou indireta do
Município de Cruz, conforme a seguir:

a- para médicos:

- Plantão clínico de 12 h Vr. R\$ 200,00
- Plantão clínico de 24 h Vr. R\$ 400,00
- Plantão cirúrgico de 24 h Vr. R\$ 600,00
- Plantão clínico de final de semana 48 h Vr. R\$ 800,00

PRAÇA TRÊS PODERES, S/N - ANINGAS - CEP: 62.595-00 - CRUZ - CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



PREFEITURA DE CRUZ

b- para enfermeiros:

- Plantão de 12 h Vr. R\$ 100,00
- Plantão de 24 h Vr. R\$ 200,00

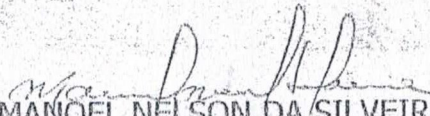
c- para auxiliar de enfermagem:

- Plantão de 12 h Vr. R\$ 15,00
- Plantão de 24 h Vr. R\$ 30,00

Art. 2º O pagamento dos valores referido no artigo anterior terá como fonte de recursos o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003


MANOEL NELSON DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Cruz.

PRAÇA TRÊS PODERES, S/N - ANINGAS - CEP: 62.595-00 - CRUZ - CEARÁ